Est. Paraná

Câmara Municipal de Arapongas

ESTADO DO PARANÁ

D

L E I Nº 116

Súmula: Dispõe sobre a doação ao Estado do Paraná, da área de terras com 500 metros quadrados, destinada á construção do Forum local.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Govêrno do Estado do Paraná, uma área de terras com 500 (quinhentos) metros quadrados, situada em terreno de propriedade do Municipio, com 20 (vinte) metros de frente para a Avenida Central, esquina com a rua Falcão, por 25 (vinte e cinco) metros de fundos.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior é condicionada ao fim exclusivo da construção do prédio destinado ao Forum local.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 6 de Dezembro de 1951.

José Chiappin
Presidente da Câmara

Vicenzo De Agostino
Primeiro Secretario.